

**PREFEITURA DE
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.008, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

*ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
SEXTO, DO ARTIGO 68, DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.599, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988.*

CELSO DE MORAES PINTO, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O parágrafo sexto, do Artigo 68, da Lei Municipal nº 1.599, de 20 de dezembro de 1988, alterado pela Lei Municipal nº 2.825, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

...

§ 6º O prazo para pagamento do imposto com alíquota variável será até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência; e quando executado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, alíquota fixa, até o dia 30 de junho de cada exercício.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Celso de Moraes Pinto
Prefeito em Exercício